



Socorro, 22 de julho de 2020.

**Manifestação Comissão Especial de Licitação**

**Referência:** PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM OUTORGA FIXA Nº 001/2020

Segue abaixo questionamentos realizados dia 21/07/2020, pelo protocolo nº 8821/2020 e respostas da Comissão Especial de Licitação:

1. Tendo em vista as características peculiares observadas nas áreas dos núcleos urbanos do município, entendemos que as mesmas denotam tratamento diferenciado ao da área urbana. Isto porque a população rural encontra-se dispersa no território sendo necessária a utilização de soluções que sejam compatíveis com suas características econômicas e sociais. Após visita técnica nessas áreas entendemos que a forma de atendimento cabível por sistemas coletivos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem consideradas pelas licitantes, correspondem às áreas descritas nos mapas Abaixo. Está correto nosso entendimento ?

**RESPOSTA:** A Licitante poderá acessar as informações em:

- ✓ Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Socorro <http://socorro.sp.gov.br/publicacoes/plano-municipal-de-saneamento-basico/>
- ✓ Documentos Técnicos da PMI <http://socorro.sp.gov.br/publicacoes/plano-municipal-de-saneamento-basico/>
- ✓ Informações da SABESP e
- ✓ Dados publicados pelo SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

De forma complementar e a seu critério, cabe à Licitante buscar informações em outras fontes adicionais para o atendimento ao requerido visto que as LICITANTES serão avaliadas em função do nível de domínio que revelarem na abordagem dos tópicos, com ênfase na correta identificação e caracterização da situação atual do serviço e dos problemas críticos

2. Considerando que o Edital tem sua base derivada do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 001/2018. Entendemos ser este o vínculo correto para a DATA BASE DA PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS. Está correto nosso entendimento ?

Conforme definido no Edital, a DATA BASE DA PROPOSTA é data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a



serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos do EDITAL e seus ANEXOS;

3. Considerando a Decisão do Processo Digital nº: 1000735-61.2020.8.26.0601 (anexo),  
requeremos nova visita técnica?

**RESPOSTA:** As vistas técnicas estão disponíveis. Agendamento pelo e-mail:  
meioambiente@socorro.sp.gov.br

Atenciosamente;

**Denis Constantini**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Diogo Pereira do Nascimento**

Membro

**Marcos Roberto de Oliveira Preto**

Membro